

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE
CONVITE SESC Nº 001/2025
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SESC Nº 046/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

EDITAL DE ABERTURA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Lição - CPL instituído mediante a **Portaria de nº 011, de 17 de dezembro de 2024**, torna público que se acha aberto o **CONVITE SESC Nº 001/2025**, sendo a presente licitação e a subsequente contratação regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC**, bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Na data **24 de novembro de 2025 às 08h30min**, no Prédio Anexo da Fecomércio, situado na Rua Pereira Figueiras, 1085, Térreo, Aldeota, Fortaleza - CE, **Telefone: (85) 3270 5892/5893**, e-mail licitacao@sesc-ce.com.br; explicitando que na hipótese de o dito instrumento convocatório ser adquirido via Internet deverá o(a) licitante informar à CPL, o nome, CNPJ, endereço, telefone, fax e *e-mail* da empresa.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM ACM, LETREIROS INSTITUCIONAIS ILUMINADOS E BRISES DE POLICARBONATO, ABRANGENDO AS FACHADAS PRINCIPAIS, GUARITAS E ÁREAS TÉCNICAS DA UNIDADE SESC CRECHE FORTALEZA, LOCALIZADA NA AV. IMPERADOR, Nº 172, CENTRO - FORTALEZA/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução Sesc nº 1593/2024), além da legislação correlata.
- 2.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento referentes ao processo licitatório na modalidade Convite deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 01 dia útil antes da data de abertura da sessão**, por escrito ou por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@sesc-ce.com.br.

- 3.1.1. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, cópia do contrato social, procuraçao, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações;
- 3.1.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

3.1.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida nas Resoluções **do SESC**, e legislação vigente.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será comunicada a alteração a todos os participantes e, caso seja alterado a formulação da proposta de preço, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. As informações deverão ser direcionadas ao e-mail: licitacao@sesc-ce.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Convite interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.2. Consórcios ou grupos de empresas;

5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o SESC/AR/CE (**Resolução 1593/2024**) e com o SENAC/AR/CE (**Resolução 1270/2024**), ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.3.2. Constituídas por membros de sociedade que hajam sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/AR/CE ou SENAC/AR/CE e que tenha objeto similar ao da empresa punida. Ficam estendidos os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESC/AR/CE e com o SENAC/AR/CE:

I- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios e;

II- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns ou de uma mesma família e endereços iguais com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

5.2.3.5. Cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo.

6. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo **SESC ou pelo SENAC**.

6.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, **por falta de condição de participação**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES, DEVEM SER ENTREGUES JUNTO COM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA).

7.1.1. No dia, no horário e no local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, (**apresentado em separado dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e a proposta**), MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos **poderes para dar o menor preço global, assinar ata de sessão de licitação**, com poderes para assinar Ata ou Contrato, tudo, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b.1) É **expressamente proibida** a participação de licitantes com interesses econômicos em comum. Caso a Comissão Permanente de Licitação verifique a ocorrência de situação que possa dar ensejo a combinação, ajustes ou possível

frustração do caráter competitivo do certame, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Resolução SESC nº 1593/2024. (Acórdão 3657/2013-Plenário -TCU).

7.1.2. Somente os representantes das credenciadas, na forma do estabelecido nos subitens acima, terão poder para manifestação na sessão, rubricar/assinar documentos e Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes realizados durante a sessão, apresentar/negociar preços, apresentar Recurso após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa credenciada.

7.1.3. Caso não seja devidamente comprovada a condição de sócio ou representante, não poderá o mesmo intervir, sob nenhum aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento licitatório, sendo **desconsideradas e nulas**, as intervenções feitas no certame.

7.1.4. Caso a Licitante não tenha apresentado cópia do Contrato Social e/ou Estatuto, acompanhado do documento de identidade de seu representante a Comissão Permanente de Licitação **poderá**, quando da abertura do envelope de Habilitação, considerar o mesmo credenciado a partir desse instante.

7.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. Incorrerá na mesma penalidade a licitante que compor o Contrato Social, Estatuto ou equivalente de mais de uma empresa participante da licitação.

7.1.6. O não credenciamento da licitante e de seu representante implicará na abdicação do direito de apresentação de lances e de Recurso em face dos atos da Comissão.

7.1.7. Depois de iniciada a sessão, nenhuma nova licitante ou interessada poderá se credenciar para participar do certame, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os envelopes referentes aos documentos de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, na hora e no local determinados neste Edital, mediante a apresentação de **2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/AR/CE CONVITE Nº 001/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL</p>
<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/AR/CE CONVITE Nº 001/2025 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL</p>

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/AR/CE.

9.2. Declarada aberta a sessão pela Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á o recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** em envelopes individuais lacrados e rubricados no fecho, identificando-se, em cada invólucro, além da razão social, telefone e e-mail da licitante, na forma descrita no item 8.1 deste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**, para fins de habilitação no presente certame, todos os documentos de habilitação exigidos com igualdade de CNPJ, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir (a partir do item 10.6 e seguintes), a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comissão de Análise de Infração Contratual Sesc/Senac/AR/CE;
- b) Departamento Nacional do Sistema Sesc e Senac;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal de Transparência do Governo Federal e;
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no Portal de Transparência do Governo Federal.

10.3. Poderão ser diligenciados aos sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da (s) certidão (ões) atualizada (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;
- d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

10.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/AR/CE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

10.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;
- b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”.

10.8.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

10.8.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

10.8.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

10.8.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.6. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

10.8.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômica - financeira satisfatória as licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

10.8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de Índices Oficiais.

10.8.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

10.8.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 10.8.2 (balanço patrimonial) e seguintes**, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta em **valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

10.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Todas as empresas deverão atender aos seguintes critérios de qualificação técnica:

10.9.1.1. Comprovação de experiência da prestação do serviço, objeto do termo de referência e deste edital, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desde certame;

10.9.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do item em que a licitante for detentora do menor preço. E será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados nos **últimos 5 (cinco) anos**.

10.9.1.3. O prazo de cinco anos para comprovação de experiência técnica foi definido para garantir que os serviços realizados pelas empresas licitantes refletem as práticas atuais, considerando a constante evolução de tecnologias, materiais e normas no setor de sinalização predial e comunicação visual. Esse intervalo é suficiente para garantir a atualização técnica das empresas, permitindo a participação de fornecedores com histórico consolidado sem restrições à competitividade. A possibilidade de somar atestados dentro desse período amplia a probabilidade de comprovação, equilibrando rigor técnico e inclusão no processo licitatório. Essa medida reduz riscos de inexecução e garante que o contrato seja executado com eficiência e qualidade, alinhado às melhores práticas do mercado.

10.9.1.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10.9.1.5. A licitante poderá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de contratos anteriores que envolvam o fornecido e a prestação de serviços relacionados a projetos de sinalização, sinalização predial e comunicação visual, conforme o item no qual tenha apresentado o menor preço. Contudo, para que a comprovação seja válida, a licitante deverá apresentar, juntamente com os contratos, atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes, os quais deverão confirmar a execução satisfatória dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais pactuadas.

10.9.1.6. É necessária a apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) do CREA correspondente, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que o responsável técnico executou ou executa serviços com complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto da licitação.

10.9.1.7. A licitante deverá, ainda, apresentar exemplos anteriores ou um portfólio que ateste sua capacidade técnica no desenvolvimento e implementação de projetos de sinalização. Essa exigência é necessária para garantir que a empresa possua experiência comprovada e habilidades técnicas específicas para realizar o projeto com qualidade e precisão. O portfólio serve como um indicador da capacidade de atender aos requisitos específicos da contratação, garantindo eficiência e o cumprimento dos padrões exigidos.

10.9.1.8. Os atestados apresentados devem comprovar a execução direta dos serviços. Não serão aceitos atestados que indiquem apenas atividades de fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra função que não represente a execução efetiva dos serviços.

10.9.1.9. A(s) licitante(s) detentora(s) do menor preço para os serviços de comunicação visual, deverá(ão) atender aos seguintes critérios de qualificação técnica:

- a) NR-35 (Trabalho em Altura): Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos para garantir a segurança dos trabalhadores que realizam atividades em altura, ou seja, acima de 2 metros do nível inferior, onde há risco de queda. Ela inclui orientações sobre planejamento, organização, capacitação, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), medidas de proteção e resgate em caso de emergência.
- b) NR-05 (CIPA): Certificação obrigatória que capacita os trabalhadores sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- c) NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI): Capacitação obrigatória sobre o uso adequado, guarda e conservação de EPIs, visando à proteção dos trabalhadores.
- d) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade): Certificação obrigatória para profissionais que atuam com eletricidade, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

10.9.2. As exigências de qualificação técnica visam assegurar que a empresa contratada para os serviços comunicação visual cumpra as normas de segurança, especialmente em atividades realizadas em altura ou que ofereçam risco aos trabalhadores da contratada. A certificação NR-35 e a comprovação de experiência em instalação de comunicação visual em altura são necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores. Além disso, a exigência de treinamentos como NR-05, NR-06 e NR-10 assegura que os profissionais estejam devidamente

capacitados para executar os serviços com conformidade e segurança. A apresentação dos documentos comprobatórios é essencial para garantir a idoneidade da licitante e a execução adequada dos serviços.

10.9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios das certificações e treinamentos exigidos, quando da assinatura do contrato, resultará na desclassificação da licitante.

10.9.4. A empresa deverá fornecer comprovação formal de vínculo entre o (s) trabalhador (es) certificado (s) e a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser realizada por meio da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou contrato de prestação de serviços.

10.9.5. Para as licitantes que não tenham os profissionais em seu quadro de funcionários poderá presentar, juntamente com os demais documentos de qualificação técnica, um compromisso formal de contratação futura desses profissionais, condicionado à eventual adjudicação e assinatura do contrato;

10.9.6. Esse compromisso deverá ser apresentado em declaração ou atestado firmado pelo (s) profissional (is) indicado (s), contendo:

- i. Nome completo, CPF, RG, endereço, e-mail e telefone de contato;
- ii. Número de registro e situação ativa no respectivo conselho de classe (CREA/CFT);
- iii. Manifestação expressa de que, caso a empresa seja vencedora do certame, o profissional assumirá as atribuições técnicas do contrato.

10.9.7. Importante destacar que, uma vez firmado o contrato, os profissionais indicados deverão efetivamente compor o quadro da contratada, com vínculo formal que comprove sua atuação permanente (CLT, contrato de prestação de serviços pessoa jurídica, ou outro instrumento admitido pela legislação trabalhista vigente).

10.10. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO – CONFORME MODELO ANEXO III

10.10.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, conforme constantes no modelo do **Anexo III**, sob pena de inabilitação.

a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1.593/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo SESC e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante por intermédio de seu representante legal, portador da Cédula de Identidade XXXX e CPF XXXX que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais e/ou serviço objeto deste Convite, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito

fornecimento ou prestação de serviço nas características, especificações, nas datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência.

d) **DECLARAÇÃO** para fins de participação nesta licitação em epígrafe que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe nenhum parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do **Sesc ou do Senac**, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**.

g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **Sesc**, seja qual for o motivo;

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação e o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza e;

i) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente dos Termos do **Programa de Integridade do Sesc/AR/CE e do Senac/AR/CE**, que assume a responsabilização pelos atos que venham a ser praticados, sujeitando-se às penalidades legais, contratuais e/ou quaisquer outras sanções por ato contrário e/ou atentatório a quaisquer das disposições do Programa em comento, considerando que o **Sesc/AR/CE e o Senac/AR/CE** objetiva prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

11.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, deve ser analisada a documentação de habilitação da próxima licitante na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada preencha as condições de habilitação e seja declarada vencedora.

11.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatória de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

11.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

11.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL no momento oportuno, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.9. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.10. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02 – Proposta Comercial, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.11. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

11.12. É responsabilidade da Licitante examinar todas as instruções, os formulários e os termos do Edital deste Convite, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como suas emendas, e fornecer todas as informações ou documentações solicitadas à participação no certame.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, **informando os serviços objeto desta licitação**, aplicáveis aos serviços demandados e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor datada e assinada, contemplando as especificações constantes no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, consignando expressa e separadamente:

a) Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos serviços, dos itens, conforme as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. No momento de apresentação das propostas, as Licitantes poderão juntar catálogo com fotos, em que conste as informações detalhadas dos produtos/serviços que figurarem na proposta orçamentária.

12.2.1. **As Comprovações eventualmente exigidas no Termo de Referência – Anexo I também poderão ser juntadas à Proposta Comercial.**

12.2.2. **Conter prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias**, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta.

12.2.3. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, devendo incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas, custos administrativos e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços demandados, conforme as especificações técnicas e cronogramas estabelecidos pelo **SESC**, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

12.2.4. A proposta de preços enviada ou apresentada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos produtos/serviços, promovendo, quando requerido a sua substituição.

12.2.6. Não serão consideradas, por parte de qualquer das licitantes, alternativas de fornecimento nem de preço, para o mesmo produto e/ou serviço.

12.2.7. Após a assinatura do Contrato/emissão de ordem de serviço ou documento equivalente, não poderá a licitante entregar produto/serviço diferente do disposto no Edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

12.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

12.2.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

12.3. A **Proposta** contendo todas as formalidades e informações necessárias, deve ser preparada de acordo com este Edital e também com as exigências do Termo de Referência, **bem como o modelo do anexo II**.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decorso da fase recursal.

13.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.3. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

13.4. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das mesmas.

13.5. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no TR.

13.6. A Comissão Permanente de Licitação - CPL examinará as Propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, desconto ofertado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- a) A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESC/AR/CE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Convite.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **Sesc/AR/CE** ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. Serão desclassificadas as Propostas de preços que:

- 13.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;
- 13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;
- 13.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;
- 13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

13.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **Sesc/AR/CE**, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

13.10. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.

13.11. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.12. As propostas serão classificadas conforme o Termo de Referência – Anexo I e Anexo II.

13.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.15. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

13.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazão no mesmo prazo, nos moldes da Resolução SESC nº 1.593/2024.

13.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

13.18. Demais formalidades para elaboração das propostas, seguir **anexo II do TR**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após realização do julgamento da Habilitação e das Propostas classificadas, qualquer licitante poderá manifestar intenção de Recurso para eventual interposição nas respectivas fases de Habilitação e Proposta Comercial.

14.1.1. Caberá Recurso ao final da decisão da licitante vencedora no prazo de **(02) dois dias úteis**, com efeito suspensivo.

14.2. Os Recursos eventualmente interpostos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br

14.3. A falta de manifestação da licitante no momento oportuno implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e consequentemente interpor Recurso e a Comissão Permanente de Licitação - CPL estará autorizada a dar seguimento ao certame.

14.4. A recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, ou no caso de apresentação em meio físico deverá apresentar os anexos, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão Permanente de Licitação - CPL e demais interessados.

14.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na **Portaria de Gestão Compartilhada Sesc/Senac nº 011/2024**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização dos prazos de Recurso e Contrarrazões.

14.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens/lote que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio de convocação por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados inicialmente nos documentos de Habilitação e Proposta, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) retirar a emissão da Ordem de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, no Contrato ou Ordem de Serviço;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do SESC/AR/CE, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

16.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias nos termos deste instrumento, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, conforme Parágrafo 3º do Art. 32 da Resolução 1.593/2024.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

17.1. A Administração Regional do SESC/AR/CE assinará o Contrato e emitirá ordem de Serviço com a empresa vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar o Contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido e nas condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento com fulcro na legislação pertinente e serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização, ou revogar o processo licitatório.

17.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

17.3. O Contrato ou Ordem de Serviço, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender à conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

17.4. O SESC/AR/CE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

17.5. A licitante vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

17.6. A licitante vencedora terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o SESC/AR/CE venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

17.7. Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital de Convite.

17.8. É facultado ao SESC/AR/CE, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Ordem de Serviço ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

17.8.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

17.8.2. Cancelar o processo de licitação.

17.9. O SESC/AR/CE indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/serviços e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

17.9.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por profissional formalmente identificado no TR e no Contrato designado pelo Contratante e, pertencente à Gerência de Infraestrutura (GEINFRA), a quem competirá acompanhar, controlar e atestar a conformidade dos serviços executados, sem prejuízo das demais obrigações da Contratada.

17.10. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a prestação do serviço objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato.

17.11. O Contrato, a Ordem de Serviço ou outro documento que os substitua, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

17.12. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o SESC/AR/CE.

17.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores dos Contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

17.14. Os Fiscais/Gestores dos Contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.15. Os Fiscais/Gestores dos Contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, quando se tratar de Contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

17.16. A fiscalização será exercida no interesse do SESC/AR/CE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do SESC/AR/CE ou de seus agentes e prepostos.

17.17. A licitante vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos

correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

17.18. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o valor homologado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas, observado o disposto no art. 31 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

17.19. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/AR/CE** e a Licitante, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

18. DO CONTRATO

18.1. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, **o limite máximo de 10 (dez) anos**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas.

18.2. As condições contratuais poderão ser alteradas por acordo entre as partes, desde que justificadas, as quais deverão constar em termos aditivos.

18.3. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/AR/CE** e a Licitante, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

- a) As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- b) Em caso de obra ou serviço de engenharia, havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- c) Os acréscimos e as supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

18.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação;

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESC/AR/CE**, por prazo **não superior a 3 (três) anos**.

18.5. Haverá perda do direito de licitar com o **SESC/AR/CE** em abrangência nacional, **por prazo mínimo de 4** (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso de incidência das hipóteses previstas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

18.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a **3 (três) anos**.

18.7. Os Contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da Contratada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados:

- a) No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes;
- b) **O reajuste de preços deverá ser aplicado com interregno mínimo de 12 meses** e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação e;
- c) Poderá ser celebrada a repactuação nas contratações de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante a demonstração analítica da variação de custos, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo e demais despesas previstas em legislação pertinente ou dessa decorrentes.

18.8. As alterações que não ensejarem alteração contratual, cuja as hipóteses estão previstas no art. 43 da Resolução SESC nº 1.593/2024, podem ser realizadas por simples apostilamento dispensando a celebração de termo aditivo.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, conforme prazo de entrega/medição/cronograma/início da execução.

19.2. A realização dos serviços deverá acontecer na Unidade indicada na Ordem de Serviço que será emitida, independentemente da quantidade, não podendo, em nenhuma hipótese, ser entregue (s) em outra Unidade do SESC/AR/CE que não as estipuladas.

19.3. O **SESC** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), em desacordo com o Contrato.

19.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução (revestimento em ACM fachadas) a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para o **SESC/AR/CE**.

19.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

19.6. A execução dos serviços deverá obedecer ao projeto executivo, memorial arquitetônico e normas técnicas aplicáveis. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco pela contratada antes do início da fabricação.

19.7. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões técnicos estabelecidos no TR e compatíveis com a identidade visual do **SESC**.

19.8. *Do que trata o item acima (19.7), observar que no TR especifica os serviços e materiais que deverão ser utilizados – Cláusula Quarta.*

19.9. *Da prestação dos serviços, também observar que estão descritos nas Cláusulas Sétima, Nona, Décima, Décima Primeira do TR.*

19.10. *Da garantia da execução, ver a Cláusula Décima Segunda do TR e da Garantia dos Serviços a Cláusula Décima Terceira e seguintes.*

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços objeto deste processo licitatório será efetuado conforme **previsão no Termo de Referência – critérios de medição**, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor do Contrato** e atestado (s) pelo mesmo.

20.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de serviço a (s) qual (is) estará (ão) vinculada (s).

20.2.1 A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pela inserção e/ou alteração de seus dados cadastrais junto ao SESC/AR/CE, especialmente quanto aos dados bancários para pagamento: nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

20.3. O (s) pagamento (s) só será (ão) efetuado (s) após a constatação, pelo SESC/AR/CE da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

20.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is), bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

20.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

20.5. O preço a ser pago pelo SESC/AR/CE pertinente à prestação do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pelo (s) licitante (s).

20.6. O **SESC/AR/CE** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal “**ISS RETIDO NA FONTE**”.

20.7. Ao **SESC/AR/CE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

20.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/AR/CE**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta do contrato serão contados a partir do recebimento definitivo de cada medição.

20.10. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme previsão do art. 36 da Resolução SESC nº 1.593/2024, a Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o **SESC/AR/CE**. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

21.2. A subcontratação só será permitida em serviços específicos e que comprove a peculiaridade de execução técnica por empresa especialista, com aprovação previa da Área Técnica, quanto ao serviço e a empresa subcontratada, sob a responsabilidade integral do Contratada.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente;
- d) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- e) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela licitante vencedora;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o SESC/AR/CE por um período não superior a 03 (três) anos.
- h) Impedimento do direito de licitar, com o SESC em **abrangência nacional**, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

22.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o SESC/AR/CE rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

22.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

22.2.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

22.2.3. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o SESC/AR/CE está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

22.2.4. As sanções serão aplicadas de forma cumulativa, Edital, TR, Contrato e/ou Ata de Registro de Preço.

22.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESC/AR/CE à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

22.5. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

22.6. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/AR/CE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SESC/AR/CE;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o SESC/AR/CE;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o SESC/AR/CE, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com SESC/AR/CE e;
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a apresentação da Proposta.

22.6.1. Cancelamento e Rescisão:

22.6.2. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/AR/CE, o cancelamento dos preços registrados na proposta e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

22.6.3. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

22.6.4. É facultado ao SESC/AR/CE exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.09.90.

22.6.5. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

22.6.6. **O SESC/AR/CE poderá rescindir o contrato**, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens/execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;

- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Edital e no Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do SESC/AR/CE, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

23. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

23.1. A (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESC/AR/CE na forma da lei vigente.

- a)** A (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC/AR/CE.
- b)** Nenhuma das licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c)** A (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

24. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

24.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração do Contrato, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

24.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

24.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

25. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

25.2. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

25.3. Os materiais básicos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda, o previsto abaixo:

25.3.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

25.3.2. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

25.4. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

25.5. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

25.6. Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes.

25.7. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção.

25.8. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços, caso haja necessidade.

25.9. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

25.10. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

25.11. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

25.12. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

25.13. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

25.14. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

25.15. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

25.16. A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

25.17. A **CONTRATADA** deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo **CONTRATANTE**.

25.18. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

25.19. A contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

26.1. **A CONTRATADA se obriga, além das Cláusulas constantes neste instrumento e no Contrato, também a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e se comprometendo a manter o sigilo das informações prestadas pelo Sesc.**

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O SESC/AR/CE poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- adiamento ou suspensão da licitação;
- revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

27.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

27.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do SESC/AR/CE, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

27.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

27.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aos termos do art. 60 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 observar-se-á o que se segue:

27.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

27.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **SESC/AR/CE**.

27.5. Será facultada a comissão de licitação **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente a Proposta Comercial, e só então abrindo a Habilitação, habilitando os proponentes. Caso algum licitante seja desclassificado caberá recurso de 2 (dois) dias úteis dessa decisão, **se não houver renúncia expressa de todos os participantes do certame, havendo renúncia, o certame seguirá com a abertura das habilitações.**

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

27.7. A Licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.8. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC /AR/CE**, importando, porém, independente de declaração expressa, em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital pela licitante, **decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.**

27.9. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

27.10. Os envelopes em poder da comissão, **não utilizados ou não abertos** durante o processo, após a conclusão do certame, ficará à disposição das licitantes participantes no **prazo de 30 (trinta) dias**, os quais não reclamados, serão destruídos.

27.11. O foro de Fortaleza, Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital as condições, detalhamento e especificações do objeto licitado:

- 28.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);
- 28.1.2. Carta de Apresentação da Proposta (Anexo II);
- 28.1.3. Modelos de Declarações (Anexo III);
- 28.1.4. Minuta do Contrato (Anexo IV).

Fortaleza, Ceará, 14 de novembro de 2025.

Maria Gleiciane de Sousa

Membro da Comissão

Anna Noeme Santos da Silva

Membro da Comissão

Dinara Moura Maia Matos

Membro da Comissão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Art. 25 da Resolução nº 1.593/2024 SESC/CE.

1. OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por **objeto a contratação de empresa especializada em comunicação visual externa, para a execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de revestimentos em ACM, letreiros institucionais iluminados e brises de policarbonato, abrangendo as fachadas principais, guaritas e áreas técnicas da unidade SESC Creche Fortaleza, localizada na Av. Imperador, nº 172, Centro – Fortaleza/CE.**
- 1.2** A contratação inclui o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de acesso em altura (plataformas elevatórias e técnicas de rapel), insumos necessários e garantia dos serviços e produtos instalados, conforme especificações técnicas constantes deste TR, memorial arquitetônico e projetos executivos anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1** O SESC/CE, visando atender às exigências de padronização visual, acessibilidade e modernização de suas unidades operacionais, identificou a necessidade de promover o revestimento das fachadas externas e a instalação de letreiros institucionais padronizados.
- 2.2** A medida tem como finalidade:
- Garantir identidade visual uniforme alinhada à marca SESC;
 - Modernizar e valorizar o espaço físico, reforçando a função institucional do equipamento educacional e cultural;
 - Promover visibilidade e fácil identificação da unidade pelo público externo;
 - Melhorar o conforto térmico e estético, por meio da instalação de brises e revestimentos em ACM de alta durabilidade;
 - Atender às normas técnicas e urbanísticas vigentes, especialmente no contexto da Zona Especial de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS Centro).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1** A contratação se fundamenta:

- Nos projetos executivos de arquitetura e comunicação visual elaborados para a unidade (anexos ao presente TR);
- Na necessidade de padronização institucional definida pela Administração Regional do SESC/CE;
- Nas diretrizes de sustentabilidade e eficiência adotadas pelo SESC, que preveem uso de materiais de longa durabilidade, iluminação em LED e soluções que contribuam para o conforto térmico e redução de manutenção.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1** A execução dos serviços deverá obedecer ao projeto executivo, memorial arquitetônico e normas técnicas aplicáveis. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco pela contratada antes do início da fabricação.
- 4.2** Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões técnicos estabelecidos neste TR e compatíveis com a identidade visual do SESC.

4.3 REVESTIMENTO EM ACM – FACHADAS

- Material: Painéis em ACM autolimpante, espessura mínima 3 mm, acabamento em pintura PVDF automotiva fosca, cor Azul Royal (Pantone 288 C) para fachadas principais e Cinza Chumbo para guaritas.
- Subestrutura: Alumínio ou metalon galvanizado 30x20 mm, com tratamento anticorrosivo.
- Fixação: Mecânica, em sistema oculto, com juntas de 10 mm e vedação para dilatação térmica.
- **ÁREAS APROXIMADAS:**

Local	Área aproximada	Observações
Fachada frontal – Av. Imperador (frontal e forro)	976 m ²	Modulagem conforme ondulação do projeto
Fachada lateral direita – Av. Imperador	122 m ²	Fechamento da parte superior
Fachada Rua Princesa Isabel (platibanda, laterais e coluna)	201,5 m ²	ACM Azul Royal Fosco
Fachada superior externa – Rua Princesa Isabel (área de serviço)	61 m ²	Fechamento de telhado superior
Fachadas das Guaritas – Av. Imperador / R. Princesa Isabel	61 m ²	ACM Cinza Chumbo

4.4 Letreiros Principais (SESC)

- Material: Letreiro em chapa galvanizada com pintura automotiva e retroiluminação em LED.
- Profundidade: Mínimo 4 cm.
- Cores institucionais: Azul (Pantone 288 C), Amarelo (Pantone 7408 C) e Branco.
- Localização: Av. Imperador e Rua Princesa Isabel.
- Quantidade: 2 unidades (um em cada fachada principal).

4.5 Letreiros Guaritas

- Material: PVC expandido 20 mm, pintura automotiva e retroiluminação em LED.
- Cores institucionais: Azul (Pantone 288 C), Amarelo (Pantone 7408 C), Branco.
- Localização: Guaritas das entradas principais.
- Quantidade: 2 unidades.

4.6 Letreiros Internos Rede SESC

- Material: PVC expandido 20 mm, pintura automotiva e retroiluminação em LED.
- Cores (CMYK): Vermelho (8 65 44 0), Amarelo (3 14 44 0), Lilás (38 45 0 0), Laranja (8 58 83 2), Verde (51 6 84 0), Azul (40 10 1 0).
- Localização: Ambientes internos definidos em projeto.
- Quantidade: 2 unidades.

4.7 Brises em Policarbonato

- Material: Policarbonato alveolar transparente de 4 mm.
- Estrutura: Metálica, dimensionada conforme projeto.
- Área aproximada: 63,6 m²
- Localização: Fachadas principais (Av. Imperador e Rua Princesa Isabel).

4.8 Normas Técnicas Aplicáveis

- ABNT NBR 15446:2006 – Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio para fachadas.
- NR-18 e NR-35 – Normas de segurança para trabalhos em altura.
- Demais normas correlatas de elétrica, iluminação e sinalização quando aplicáveis.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O critério de julgamento da licitação será o MENOR VALOR GLOBAL, na modalidade CONVITE.

5.2 JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO

- 5.2.1 Considerando a natureza do objeto e sua interdependência técnica, a contratação ocorrerá em lote único, de modo que a proposta da empresa contratada deverá contemplar a execução integral do objeto, abrangendo, quando aplicável, o fornecimento de materiais, a execução dos serviços e todas as atividades correlatas e complementares necessárias à plena consecução do resultado pretendido.
- 5.2.2 A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de integração técnica e operacional das atividades, garantindo uniformidade na execução, padronização dos procedimentos e maior controle de qualidade sobre os serviços prestados.
- 5.2.3 Essa forma de contratação apresenta vantagens técnicas e gerenciais, pois:
- centraliza a responsabilidade em um único contratado, assegurando maior eficiência na coordenação das etapas do serviço;
 - mantém a qualidade e continuidade técnica das atividades, com um único responsável pela performance global;
 - permite melhor integração entre as fases de execução, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos;
 - proporciona maior controle pela instituição contratante sobre cronogramas, custos e resultados;
 - facilita a gestão contratual e a aplicação de garantias de desempenho, visto que toda a execução está sob supervisão de um único gestor e de uma única contratada.

5.3 Ressalta-se, ainda, que foram observadas as condições e práticas adotadas pelo mercado na comercialização dos produtos e serviços, preservando-se a competitividade necessária ao certame, bem como a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos estabelecidos. Dessa forma, assegura-se a contratação mais vantajosa em todos os aspectos — econômico, operacional e finalístico.

6. VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 anos, desde que permaneça vantajoso, com base no Art. 33 da RESOLUÇÃO SESC nº 1593/2024.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CRECHE EDUCAR SESC FORTALEZA – CE	RUA PRINCESA ISABEL,Nº 165,BAIRRO: CENTRO,FORTALEZA,CEP :60.015-060- CNPJ: 03.612.122/0049-71
--	--

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pela empresa proponente estão previstos no edital.
- 8.3 Todas as empresas deverão atender aos seguintes critérios de qualificação técnica:**

- 8.3.1 Comprovação de experiência da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desde certame;
- 8.3.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do item em que a licitante for detentora do menor preço. E será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados nos **últimos 5 (cinco) anos**.
- 8.3.2.1 O prazo de cinco anos para comprovação de experiência técnica foi definido para garantir que os serviços realizados pelas empresas licitantes reflitam as práticas atuais, considerando a constante evolução de tecnologias, materiais e normas no setor de sinalização predial e comunicação visual. Esse intervalo é suficiente para garantir a atualização técnica das empresas, permitindo a participação de fornecedores com histórico consolidado sem restrições à competitividade. A possibilidade de somar atestados dentro desse período amplia a probabilidade de comprovação, equilibrando rigor técnico e inclusão no processo licitatório. Essa medida reduz riscos de inexecução e garante que o contrato seja executado com eficiência e qualidade, alinhado às melhores práticas do mercado.
- 8.3.3 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- 8.3.4 A licitante poderá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de contratos anteriores que envolvam o fornecido e a prestação de serviços relacionados a projetos de sinalização, sinalização predial e comunicação visual, conforme o item no qual tenha apresentado o menor preço. Contudo, para que a comprovação seja válida, a licitante deverá apresentar, juntamente com os contratos, atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes, os quais deverão confirmar a execução satisfatória dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais pactuadas.
- 8.3.5 É necessária a apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) do CREA correspondente, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que o responsável técnico executou ou executa serviços com complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto da licitação.
- 8.3.6 A licitante deverá, ainda, apresentar exemplos anteriores ou um portfólio que ateste sua capacidade técnica no desenvolvimento e implementação de projetos de sinalização. Essa exigência é necessária para garantir que a empresa possua experiência comprovada e habilidades técnicas específicas para realizar o projeto com qualidade e precisão. O portfólio serve como um indicador da capacidade de

atender aos requisitos específicos da contratação, garantindo eficiência e o cumprimento dos padrões exigidos.

8.3.7 Os atestados apresentados devem comprovar a execução direta dos serviços. Não serão aceitos atestados que indiquem apenas atividades de fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra função que não represente a execução efetiva dos serviços.

8.3.7.1 A(s) licitante(s) detentora(s) do menor preço para os serviços de sinalização predial e comunicação visual, deverá(ão) atender aos seguintes critérios de qualificação técnica:

- e) NR-35 (Trabalho em Altura): Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos para garantir a segurança dos trabalhadores que realizam atividades em altura, ou seja, acima de 2 metros do nível inferior, onde há risco de queda. Ela inclui orientações sobre planejamento, organização, capacitação, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), medidas de proteção e resgate em caso de emergência.
 - f) NR-05 (CIPA): Certificação obrigatória que capacita os trabalhadores sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
 - g) NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI): Capacitação obrigatória sobre o uso adequado, guarda e conservação de EPIs, visando à proteção dos trabalhadores.
 - h) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade): Certificação obrigatória para profissionais que atuam com eletricidade, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- 8.3.8 As exigências de qualificação técnica visam assegurar que a empresa contratada para os serviços de sinalização predial e comunicação visual cumpra as normas de segurança, especialmente em atividades realizadas em altura ou que ofereçam risco aos trabalhadores da contratada. A certificação NR-35 e a comprovação de experiência em instalação de comunicação visual em altura são necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores. Além disso, a exigência de treinamentos como NR-05, NR-06 e NR-10 assegura que os profissionais estejam devidamente capacitados para executar os serviços com conformidade e segurança. A apresentação dos documentos comprobatórios é essencial para garantir a idoneidade da licitante e a execução adequada dos serviços.
- 8.3.9 A não apresentação dos documentos comprobatórios das certificações e treinamentos exigidos, quando da assinatura do contrato, resultará na desclassificação da licitante.
- 8.3.10 A empresa deverá fornecer comprovação formal de vínculo entre o (s) trabalhador (es) certificado (s) e a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser realizada por meio da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou contrato de prestação de serviços.
- 8.3.11 Para as licitantes que não tenham os profissionais em seu quadro de funcionários poderá presentar, juntamente com os demais documentos de qualificação técnica, um compromisso formal de contratação futura desses profissionais, condicionado à eventual adjudicação e assinatura do contrato;
- 8.3.12 **Esse compromisso deverá ser apresentado em declaração ou atestado firmado pelo (s) profissional (is) indicado (s), contendo:**
- iv. Nome completo, CPF, RG, endereço, e-mail e telefone de contato;
 - v. Número de registro e situação ativa no respectivo conselho de classe (CREA/CFT);
 - vi. Manifestação expressa de que, caso a empresa seja vencedora do certame, o profissional assumirá as atribuições técnicas do contrato.
- 8.3.13 Importante destacar que, uma vez firmado o contrato, os profissionais indicados deverão efetivamente compor o quadro da contratada, com vínculo formal que comprove sua atuação permanente (CLT),

contrato de prestação de serviços pessoa jurídica, ou outro instrumento admitido pela legislação trabalhista vigente).

9. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

9.1 Planejamento e Mobilização

- **Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização:**
- Plano de Trabalho Executivo (PTE) com cronograma físico-financeiro detalhado;
- ART/RRT dos responsáveis técnicos;
- Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), em especial para atividades em altura (NR-35) e movimentação de cargas;
- Memorial de métodos construtivos, descrevendo equipamentos de acesso (plataformas elevatórias, andaimes, técnicas de rapel), logística de transporte de materiais e cronograma de instalação.
- A contratada deverá realizar vistoria prévia no local, conferindo todas as medidas in loco, evitando divergências entre projeto e execução.

9.2 Execução dos Serviços

- A instalação dos revestimentos em ACM, letreiros e brises deverá seguir rigorosamente os projetos executivos, memoriais técnicos e especificações deste TR.
- O trabalho deverá ser executado por equipe técnica especializada, sob supervisão do responsável técnico indicado na ART/RRT.
- Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT aplicáveis (NBR 15446, NBR 5410 para instalações elétricas de LED, NBR 16259 para policarbonato, entre outras).
- As cores, acabamentos e tipografia deverão seguir a identidade visual institucional do SESC, sendo obrigatória a apresentação de amostras à fiscalização para aprovação antes da produção em escala.

9.3 Controle de Qualidade

- **A contratada deverá submeter à fiscalização:**
 - Amostras dos materiais (painéis de ACM, policarbonato, chapas galvanizadas, LEDs).
 - Catálogos técnicos dos fornecedores, comprovando equivalência ao especificado.
- Somente após aprovação formal da fiscalização poderá iniciar a fabricação.
- Todos os painéis de ACM deverão ser entregues protegidos com filme plástico e instalados sem riscos, amassados ou danos visíveis.

- Letreiros deverão ser entregues com sistemas de iluminação em perfeito funcionamento e com fonte de energia estabilizada.

9.4 Segurança do Trabalho

- A contratada deverá cumprir integralmente as NRs aplicáveis, com destaque para:
 - NR-18 – Condições de Segurança na Indústria da Construção;
 - NR-35 – Trabalho em Altura;
 - NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas.
- Todos os funcionários deverão portar EPIs adequados (capacetes, cintos, talabartes, luvas, óculos de proteção).
- A contratada é responsável pela sinalização da área de trabalho, evitando riscos a transeuntes e usuários da unidade.

9.5 Limpeza, Entrega e “As Built”

- A contratada deverá manter o canteiro limpo, recolhendo entulhos diariamente.
- Ao término dos serviços, deverá realizar limpeza final das fachadas e letreiros, deixando o ambiente em condições de uso imediato.
- Deverá entregar à contratante:
 - Relatório fotográfico da execução;
 - Manual de manutenção preventiva (limpeza, periodicidade de inspeções, troca de LEDs);
 - Plantas “as built” atualizadas, com eventuais ajustes realizados em campo.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos executivos e determinações da fiscalização do SESC/CE;
- b) Apresentar, antes do início da execução, a ART/RRT do responsável técnico, acompanhada dos documentos de qualificação profissional;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços;

- d)** Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35, NR-10 e correlatas), mantendo a equipe treinada e apta;
- e)** Garantir a integridade física dos trabalhadores e a segurança de usuários, visitantes e funcionários do SESC durante a execução, com isolamento e sinalização das áreas de trabalho;
- f)** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo ao SESC/CE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g)** Manter durante toda a execução do contrato profissional (is) habilitado(s) e registrado(s) nos conselhos competentes para acompanhamento técnico da obra/serviço;
- h)** Providenciar, quando solicitado, amostras, catálogos e certificados de qualidade dos materiais empregados, submetendo-os à aprovação prévia da fiscalização;
- i)** Responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais defeituosos ou em desacordo com o especificado, sem ônus adicional ao contratante;
- j)** Recolher diariamente resíduos e entulhos gerados, entregando as áreas limpas e seguras;
- k)** Emitir relatórios periódicos de andamento, inclusive com registros fotográficos das etapas concluídas;
- l)** Fornecer, ao final da execução, manual de manutenção preventiva e planta “as built” com todos os ajustes realizados em campo;
- m)** Garantir os serviços e materiais contra defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao SESC/CE caberá:

- a)** Fornecer à contratada o acesso aos projetos executivos, memoriais e demais documentos técnicos que orientem a execução;
- b)** Disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços, bem como áreas adequadas para carga/descarga e armazenamento temporário de materiais;
- c)** Designar equipe de fiscalização para acompanhar, inspecionar e aprovar etapas da execução;
- d)** Realizar a aprovação prévia de materiais, cores, amostras e acabamentos apresentados pela contratada;
- e)** Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas na execução, determinando correções;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato e em conformidade com as medições aprovadas;

- g) Não assumir qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da contratada;
- h) Garantir a emissão da Ordem de Serviço no prazo adequado, possibilitando o início das atividades;
- i) Fornecer, quando aplicável, pontos de energia elétrica para ligação de ferramentas e equipamentos durante a execução;
- j) Receber e analisar os relatórios de acompanhamento e o dossiê de entrega final (manual de manutenção, relatório fotográfico, plantas “as built”).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA

11.1 Forma de Medição

- 11.1.1 As medições dos serviços serão realizadas pela fiscalização do SESC/CE, com base no efetivo avanço físico-financeiro da obra/serviço.
- 11.1.2 As medições ocorrerão mediante vistorias presenciais, registros fotográficos e verificação da conformidade técnica dos materiais e serviços executados.
- 11.1.3 As quantidades medidas serão aquelas efetivamente executadas e aprovadas, de acordo com os projetos, especificações e planilhas orçamentárias que acompanham este TR.
- 11.1.4 Não serão aceitos serviços que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

11.2 O prazo máximo para execução integral dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Contratante.

11.3 Esse prazo engloba todas as etapas: mobilização, fabricação, transporte, instalação, acabamentos, testes, limpeza e entrega final com documentação “as built”.

11.4 Prazos Intermediários

- 11.4.1 Para melhor acompanhamento e controle, os serviços deverão ser concluídos observando os seguintes marcos:

Etapa	Atividade	Prazo limite	Percentual do valor global
1ª Etapa – Mobilização	Apresentação da ART/RRT, cronograma executivo, plano de segurança e amostras	Até 5 dias corridos após a OS	10%
2ª Etapa – Estruturas metálicas	Conclusão da fabricação e início da instalação	Até 15 dias corridos após a OS	20%
3ª Etapa – Fachadas laterais e áreas técnicas	Instalação parcial em ACM (Rua Princesa Isabel e área de serviço)	Até 30 dias corridos após a OS	25%
4ª Etapa – Fachada frontal e guaritas	Conclusão do revestimento frontal e guaritas	Até 45 dias corridos após a OS	25%
5ª Etapa – Letreiros e brises	Instalação de todos os letreiros e brises	Até 55 dias corridos após a OS	15%
6ª Etapa – Entrega final	Limpeza, relatório fotográfico, manual de manutenção e plantas “as built”	Até 60 dias corridos após a OS	5%

11.5 Condições para Liberação de Medição

11.5.1 Cada etapa somente será liberada para pagamento após:

- a) Aprovação pela fiscalização;
 - b) Apresentação da nota fiscal correspondente;
 - c) Regularidade fiscal e trabalhista comprovada da contratada (CND, FGTS, CNDT válidas).
- 11.5.2 Serviços executados em desacordo com o projeto ou especificações não serão medidos nem pagos, devendo ser refeitos pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 11.5.3 A medição final dependerá da comprovação de que todas as pendências foram sanadas e de que os manuais, relatórios e plantas foram devidamente entregues.

11.6 Prazos de Correção

11.6.1 *Em caso de inconformidades ou falhas verificadas nos serviços executados, a Contratada deverá promover as correções no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos*, contados da notificação formal da fiscalização. O não atendimento ao prazo implicará em aplicação de penalidades previstas contratualmente.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Garantia Estrutural

12.1.1 A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 10 (dez) anos quanto à solidez, estabilidade e desempenho da subestrutura metálica, fixações e ancoragens dos painéis de ACM, letreiros e brises, em conformidade com as normas ABNT NBR 15446:2006 (Painéis de alumínio composto), NBR 15575:2013 (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais) e o art. 618 do Código Civil, respondendo integralmente pela segurança e durabilidade do sistema instalado.

12.2 Garantia Estética

12.2.1 A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 8 (oito) anos para a durabilidade estética dos painéis de ACM com pintura PVDF, dos letreiros metálicos e dos brises em policarbonato com proteção UV, abrangendo a manutenção da cor, brilho, resistência ao desbotamento, amarelamento, bolhas, delaminações, rachaduras ou descascamentos, conforme as normas ABNT NBR 15446:2006 e NBR 15575:2013.

12.3 Garantia das Vedações

12.3.1 As juntas de dilatação e sistemas de vedação deverão possuir garantia mínima de 3 (tres) anos, assegurando estanqueidade ao ar e à água, de acordo com os requisitos das normas ABNT NBR 15575:2013 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e NBR 10821 (Esquadrias para Edificações – Requisitos de Desempenho).

12.4 Garantia da Iluminação em LED

12.4.1 Os sistemas de iluminação em LED aplicados aos letreiros deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, incluindo módulos, drivers e conexões, assegurando:

- Substituição de componentes defeituosos durante o período de garantia;
- Proteção IP65 mínima para áreas externas;
- Desempenho luminoso residual $L70 \geq 70\%$, conforme ensaios normativos.

12.4.2 Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

- **ABNT NBR IEC 60598** (Luminárias – Requisitos gerais e ensaios),
- **NBR IEC 62031** (Módulos de LED – Requisitos de segurança),

- **NBR 15129** (Lâmpadas LED – Requisitos de desempenho fotométrico), e
- **NBR IEC 62471** (Segurança fotobiológica de lâmpadas e aparelhos de lâmpadas).

12.5 Plano de Manutenção e Inspeção

12.5.1 No recebimento definitivo, a Contratada deverá entregar um Plano de Manutenção Preventiva e Inspeção, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 5674:2012 (Manutenção de Edificações – Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção), contendo:

- Instruções de limpeza e conservação;
- Periodicidade de inspeções preventivas;
- Procedimentos para correções e substituições;
- Indicação dos produtos recomendados para limpeza dos materiais instalados.

12.6 Projeto Executivo da Subestrutura

12.6.1 Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar Projeto Executivo detalhado da Subestrutura e das Fixações, devidamente compatibilizado com o projeto arquitetônico e elaborado sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, contendo:

- Especificação de perfis e elementos estruturais;
- Pontos de ancoragem e juntas de dilatação;
- Detalhes construtivos de fixação dos painéis, letreiros e brises;
- Sistema de proteção anticorrosiva;
- Indicação dos materiais e tratamentos aplicados.

12.6.2 A aprovação prévia desse projeto pela fiscalização do SESC/CE será condição indispensável para o início da execução dos serviços.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 O licitante vencedor responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo de acordo com Art. 618 do Código Civil – lei 10406/02.

13.2 A contratada deverá efetuar uma garantia de fiel observância do contrato no valor de 5% do valor global dos serviços Contratadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da assinatura da ata/contrato. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

13.3 Independentemente da modalidade de garantia escolhida pela contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços.

13.4 A garantia correspondente à fiel observância do contrato somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do SESC/CE, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da existência de multas contratuais.

13.5 A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do SESC.

13.6 No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidas as cauções que serão apropriadas pelo SESC.

13.7 Sempre que o valor contratual for aumentado, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14. DAS SANÇÕES

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante vencedora estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela licitante vencedora.

14.2 Impedimento de licitar e contratar com o SENAC e SESC/CE, sendo, então, descredenciada pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.3 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

15.2 Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

15.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda, o previsto abaixo:

- 15.3.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.4 Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 15.5** Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.6** Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 15.7** Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 15.8** Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção.
- 15.9** Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;
- 15.10** Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação;
- 15.11** Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 15.12** Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 15.13** Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 15.14** Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 15.15** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 15.16** Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 15.17** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 15.18** A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 15.19** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.
- 15.20** A contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

16. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

- 16.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e consoante os princípios aplicáveis ao SESC/AR/CE na forma da lei vigente.
- 16.2** As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC/AR/CE.
- 16.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 16.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para estarem sempre consoante as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

17. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1** Os licitantes participantes do certame se obrigam, além das cláusulas constantes neste Termo de Referência, Edital e Contrato firmado a cumprir a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e se comprometendo a manter o sigilo das informações prestadas pelo SESC/AR/CE.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1** A subcontratação só será permitida em serviços específicos e que comprove a peculiaridade de execução técnica por empresa especialista, com aprovação previa da Área Técnica, quanto ao serviço e a empresa subcontratada, sob a responsabilidade integral do Contratada.

19. GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1** **Gestor:** Angélica Cedro Cabral – Coordenadora de Engenharia e Christianne Caldas Aureliano de Alencar- Coordenadora de Arquitetura Fiscal: Jose Bonifácio de Paiva Neto- Engenheiro Civil Sesc.

Maria Aline Guimarães Delmondes
Gerente de Engenharia e Infraestrutura - GEINFRA

APROVO o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Ceará – SESC/CE

Processo Convite nº:

Objeto:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante Legal:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – MENOR VALOR GLOBAL					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fachada frontal – Av. Imperador (frontal e forro): fornecimento e instalação de painéis de ACM autolimpante, espessura mínima 3 mm, pintura PVDF automotiva fosca, cor Azul Royal (Pantone 288 C), fixação mecânica em subestrutura metálica galvanizada, juntas de 10 mm com vedação, incluindo modulação ondulada conforme projeto.	m ²	976		
2	Fachada lateral direita – Av. Imperador: fornecimento e instalação de painéis de ACM com as mesmas especificações do item 1, em fechamento superior do lado direito.	m ²	122		
3	Fachada Rua Princesa Isabel (platibanda, laterais e coluna): fornecimento e instalação de painéis de ACM Azul Royal Fosco, conforme projeto executivo.	m ²	201,5		
4	Fachada superior externa – Rua Princesa Isabel (área de serviço): fornecimento e instalação de painéis de ACM autolimpante, Azul Royal Fosco, em fechamento de telhado superior.	m ²	61		
5	Fachadas das guaritas – Av. Imperador / Rua Princesa Isabel: fornecimento e instalação de painéis de ACM autolimpante, cor Cinza Chumbo, em platibandas das guaritas.	m ²	61		
6	Letreiros principais SESC (fachadas): letreiros em chapa galvanizada com pintura automotiva, retroiluminação em LED, profundidade mínima de 4 cm, nas cores institucionais Azul (Pantone 288 C), Amarelo (Pantone 7408 C) e Branco.	un	2		
7	Leteiros das guaritas: letreiros em PVC expandido 20 mm, pintura automotiva, retroiluminação em LED, nas cores institucionais Azul (Pantone 288 C), Amarelo (Pantone 7408 C) e Branco.	un	2		

8	Letreiros internos Rede SESC: letreiros em PVC expandido 20 mm, pintura automotiva, retroiluminação em LED, com cores CMYK definidas no projeto (vermelho, amarelo, lilás, laranja, verde e azul).	un	2		
9	Brises em policarbonato: fornecimento e instalação de brises em policarbonato alveolar transparente de 4 mm, com estrutura metálica dimensionada conforme projeto executivo.	m^2	63,6		
10	Instalação, mobilização e serviços complementares: transporte, içamento, utilização de plataforma elevatória, técnicas de rapel, fornecimento de EPIs, sinalização de segurança, limpeza final da obra, entrega de relatório fotográfico, manual de manutenção preventiva e plantas "as built".	glb	1		

Valor Global da Proposta: R\$ xxxx (_____).

Banco: (xxxxx)

Agência: (xxxxx)

Nº da Conta Corrente: (xxxxx)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Declaramos que executaremos integralmente os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme critérios de medição e pagamento estabelecidos no TR, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, sob pena de inabilitação:

- a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1.593/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;
- b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo SESC e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante por intermédio de seu representante legal, portador da Cédula de Identidade XXXX e CPF XXXX que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais e/ou serviço objeto deste Convite, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento ou prestação de serviço nas características, especificações, nas datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência.
- d) **DECLARAÇÃO** para fins de participação nesta licitação em epígrafe que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.
- e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.
- f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe nenhum parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo.
- g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas, caso a nossa proposta não seja aceita pelo SESC, seja qual for o motivo;
- h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação e o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza e;

i) DECLARAÇÃO fornecida pela licitante de que está ciente dos Termos do **Programa de Integridade do SESC/AR/CE e do SENAC/AR/CE**, que assume a responsabilização pelos atos que venham a ser praticados, sujeitando-se às penalidades legais, contratuais e/ou quaisquer outras sanções por ato contrário e/ou atentatório a quaisquer das disposições do Programa em comento, considerando que o **SESC/AR/CE e o SENAC/AR/CE** objetiva prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025/SESC/AR/CE

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, pertencente ao Sistema Fecomércio, por meio de sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Superintendente de Ações Integradas do SESC/SENAC/AR/CE, Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

II - XXXXXXXXXXXXXXXX), empresa privada com sede e foro na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, código principal do CNAE nº XXXXXXXX e representado neste ato por **XXXXXX** (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam o presente Contrato são os Regulamentos de Licitações e Contratos do **SESC** (Resolução nº 1593/2024), que norteou todo o processo de **Convite SESC nº 001/2025** acompanhado do seu respectivo **Instrumento Convocatório SESC nº 046/2025**, bem como o art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND nº 77743**(protocolo interno).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das Cláusulas constantes neste Contrato e aditivos sempre que formalizados, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/AR/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM ACM, LETREIROS INSTITUCIONAIS ILUMINADOS E BRISES DE POLICARBONATO, ABRANGENDO AS FACHADAS PRINCIPAIS, GUARITAS E ÁREAS TÉCNICAS DA UNIDADE SESC CRECHE FORTALEZA, LOCALIZADA NA AV. IMPERADOR, Nº 172, CENTRO – FORTALEZA/CE**, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consigna-se de forma expressa as seguintes informações:

- a) processo compartilhado: **Não, somente SESC**;
- b) número do protocolo interno/SEND: **77743**;
- c) instrumento convocatório: **SESC nº 77743/2025**;
- d) data da publicação: **XXXX**;

- e) data da homologação: **XXX**;
- f) natureza do objeto: **Serviços**;
- g) categoria do objeto: **Outros**;
- h) critério de julgamento: **Menor Valor Global**;
- i) e-mail e telefone do contratante/Sesc: **Angélica Cedro Cabral** – accabral@sesc-ce.com.br – **José Bonifácio – bneto@sesc-ce.com.br** – **Christianne Caldas Aureliano de Alencar** - ccaldas@sesc-ce.com.br / (85) 3270 5857;
- j) e-mail e telefone da contratada: **XXXXXXXXXX**
- k) **ID LICITA: XX**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem deveres do SESC/AR/CE:

- a)** Relacionar-se com a **CONTRATADA** por intermédio de pessoa por ela credenciada;
- b)** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço;
- c)** Efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- d)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** a interrupção da disponibilidade do serviço a fim de que restabeleça o serviço contratado;
- f)** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
- g)** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- h)** Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** em relação ao acordado;
- i)** Fornecer aos empregados da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
 - i.1)** Dar acesso aos projetos executivos, memoriais e demais documentos técnicos que orientem a execução;
 - i.2)** Dar acesso ao local de execução dos serviços, bem como áreas adequadas para carga/descarga e armazenamento temporário de materiais;
- j)** Realizar a aprovação prévia de materiais, cores, amostras e acabamentos apresentados pela contratada;
- k)** Fornecer, quando aplicável, pontos de energia elétrica para ligação de ferramentas e equipamentos durante a execução;
- l)** Receber e analisar os relatórios de acompanhamento e o dossiê de entrega final (manual de manutenção, relatório fotográfico, plantas “as built”);
- m)** Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da Contratada;
- n)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto, proporcionando à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, de acordo com as resoluções **SESC** e suas alterações;
- o)** Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;

- p)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- q)** Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente;
- r)** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- s)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- t)** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- u)** Comunicar à CAIC qualquer anormalidade ou infração contratual para que providências administrativas sejam tomadas.

3.2. Quaisquer outras obrigações diversas das elencadas acima que estejam no TR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações previstas no Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo I, e na legislação pertinente, constituem deveres da Contratada:

- a)** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e apresentar, antes do início da execução, a ART/RRT do responsável técnico, acompanhada dos documentos de qualificação profissional;
- b)** Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- c)** O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da **CONTRATADA**.
- d)** O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do **SESC**, no prazo acordado com a gestão;
- e)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária. Executar os serviços conforme as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos executivos e determinações da fiscalização do **SESC/CE**;
- f)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão **SESC/AR/CE**, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g)** Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização. Sem ônus ao **SESC**;
- h)** Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**;

- i) Zelar e guardar o patrimônio do **SESC/AR/CE**;
- j) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **SESC/AR/CE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões sobre o objeto do Contrato;
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, na legislação vigente;
- n) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **CONTRATANTE**, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;
- o) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- p) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- q) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35, NR-10 e correlatas), mantendo a equipe treinada e apta;
- r) Providenciar, quando solicitado, amostras, catálogos e certificados de qualidade dos materiais empregados, submetendo-os à aprovação prévia da fiscalização;
- s) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- t) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- u) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- v) Responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais defeituosos ou em desacordo com o especificado, sem ônus adicional ao contratante;
- x) Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do ambiente de trabalho dos seus funcionários, na unidade, disponibilizado pelo **SESC/AR/CE**, criando normas para utilização, caso necessário;
- y) Emitir relatórios periódicos de andamento, inclusive com registros fotográficos das etapas concluídas;
- z) Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias ao **SESC/AR/CE**;
- aa) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- bb) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **SESC/AR/CE**, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessário;

- cc) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, pelo SESC/AR/CE;
- dd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do SESC/AR/CE;
- ee) Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- ff) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**;
- gg) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SESC/AR/CE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido;
- hh) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- ii) Fornecer, ao final da execução, manual de manutenção preventiva e planta “as built” com todos os ajustes realizados em campo;
- jj) Garantir os serviços e materiais contra defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

4.2. Quaisquer outras obrigações diversas das elencadas acima que estejam no TR.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)** alusivo aos serviços homologados e adjudicados em favor da **CONTRATADA**, respeitando os preços unitários do Lote único contratado:

LOTE ÚNICO – MENOR VALOR GLOBAL					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

5.2. Os pagamentos decorrentes desta contratação serão efetuados em mediante medições mensais ou por evento, conforme os serviços efetivamente realizados e atestados, com base nas Ordens de Serviço (OS) – com todas as informações bancárias, previamente emitidas e aprovadas pela Administração, respeitando o quadro abaixo:

Etapa	Atividade	Prazo limite	Percentual do valor global
1ª Etapa – Mobilização	Apresentação da ART/RRT, cronograma executivo, plano de segurança e amostras	Até 5 dias corridos após a OS	10%
2ª Etapa – Estruturas metálicas	Conclusão da fabricação e início da instalação	Até 15 dias corridos após a OS	20%

Etapa	Atividade	Prazo limite	Percentual do valor global
3^a Etapa – Fachadas laterais e áreas técnicas	Instalação parcial em ACM (Rua Princesa Isabel e área de serviço)	Até 30 dias corridos após a OS	25%
4^a Etapa – Fachada frontal e guaritas	Conclusão do revestimento frontal e guaritas	Até 45 dias corridos após a OS	25%
5^a Etapa – Letreiros e brises	Instalação de todos os letreiros e brises	Até 55 dias corridos após a OS	15%
6^a Etapa – Entrega final	Limpeza, relatório fotográfico, manual de manutenção e plantas “as built”	Até 60 dias corridos após a OS	5%

5.3. A liberação de cada parcela estará condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

- 5.3.1. Comprovação da execução física dos serviços correspondentes, com base em relatórios técnicos de fiscalização, medições aprovadas, relatório fotográfico e registros no sistema de controle de OS do Contratante;
- 5.3.2. Apresentação da nota fiscal/fatura referente aos serviços executados, compatível com as medições aprovadas e de acordo com os valores contratados;
- 5.3.3. Verificação da conformidade técnica dos serviços executados, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na OS e nas normas vigentes.
- 5.3.4. Regularidade fiscal e trabalhista comprovada da contratada (CND, FGTS, CNDT válidas).
- 5.3.5. A medição final dependerá da comprovação de que todas as pendências foram sanadas e de que os manuais, relatórios e plantas foram devidamente entregues.

5.4. O prazo para liberação do pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do atesto formal da medição pela fiscalização do Contratante.

5.5. Caberá à **CONTRATA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados por ocasião de cada pagamento:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.6.1. A Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser encaminhados em formato eletrônico.

5.6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor do **CONTRATANTE**.

5.6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **SESC/AR/CE**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.6.4. Eventual atraso, ausência ou inconformidade na apresentação, por parte do **SESC/AR/CE**, da fatura ou dos documentos exigidos importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo quinquídio após a regularização da situação, o que não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

5.6.5. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao do **SESC/AR/CE**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7. O **SESC/AR/CE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

5.8. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no Contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

5.9. O **SESC/AR/CE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente Contrato.

5.10. Área aproximada da Unidade a ser atendida por Lote Único conforme especificado abaixo:

Local	Área aproximada	Observações
Fachada frontal – Av. Imperador (frontal e forro)	976 m ²	Modulagem conforme ondulação do projeto
Fachada lateral direita – Av. Imperador	122 m ²	Fechamento da parte superior
Fachada Rua Princesa Isabel (platibanda, laterais e coluna)	201,5 m ²	ACM Azul Royal Fosco
Fachada superior externa – Rua Princesa Isabel (área de serviço)	61 m ²	Fechamento de telhado superior
Fachadas das Guaritas – Av. Imperador / R. Princesa Isabel	61 m ²	ACM Cinza Chumbo

CRECHE EDUCAR SESC FORTALEZA – CE	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 165,BAIRRO: CENTRO,FORTALEZA,CEP :60.015-060- CNPJ: 03.612.122/0049-71
--	--

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste Contrato será acompanhada e gerida por *Angélica Cedro Cabral e Christianne Caldas Aureliano de Alencar- Coordenadora de Arquitetura*, enquanto a *fiscalização será* por *Jose Bonifacio de Paiva Neto* ou por outros empregados que venham substituí-los, que promoverão todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste quando solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o SESC/AR/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **CONTRATADA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/AR/CE**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O Contrato poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução SESC 1.593/2024.

7.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. Planejamento e Mobilização

- **Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização:**
- Plano de Trabalho Executivo (PTE) com cronograma físico-financeiro detalhado;
- ART/RRT dos responsáveis técnicos;

- Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), em especial para atividades em altura (NR-35) e movimentação de cargas;
- Memorial de métodos construtivos, descrevendo equipamentos de acesso (plataformas elevatórias, andaimes, técnicas de rapel), logística de transporte de materiais e cronograma de instalação.
- A contratada deverá realizar vistoria prévia no local, conferindo todas as medidas in loco, evitando divergências entre projeto e execução.

8.2. Execução dos Serviços

- A instalação dos revestimentos em ACM, letreiros e brises deverá seguir rigorosamente os projetos executivos, memoriais técnicos e especificações deste TR.
- O trabalho deverá ser executado por equipe técnica especializada, sob supervisão do responsável técnico indicado na ART/RRT.
- Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT aplicáveis (NBR 15446, NBR 5410 para instalações elétricas de LED, NBR 16259 para policarbonato, entre outras).
- As cores, acabamentos e tipografia deverão seguir a identidade visual institucional do SESC, sendo obrigatória a apresentação de amostras à fiscalização para aprovação antes da produção em escala.

8.3. Controle de Qualidade

- **A contratada deverá submeter à fiscalização:**
 - Amostras dos materiais (painéis de ACM, policarbonato, chapas galvanizadas, LEDs).
 - Catálogos técnicos dos fornecedores, comprovando equivalência ao especificado.
- Somente após aprovação formal da fiscalização poderá iniciar a fabricação.
- Todos os painéis de ACM deverão ser entregues protegidos com filme plástico e instalados sem riscos, amassados ou danos visíveis.
- Letreiros deverão ser entregues com sistemas de iluminação em perfeito funcionamento e com fonte de energia estabilizada.

8.4. Segurança do Trabalho

- A contratada deverá cumprir integralmente as NRs aplicáveis, com destaque para:
 - NR-18 – Condições de Segurança na Indústria da Construção;
 - NR-35 – Trabalho em Altura;
 - NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas.
- Todos os funcionários deverão portar EPIs adequados (capacetes, cintos, talabartes, luvas, óculos de proteção).
- A contratada é responsável pela sinalização da área de trabalho, evitando riscos a transeuntes e usuários da unidade.

8.5. Limpeza, Entrega e “As Built”

- A contratada deverá manter o canteiro limpo, recolhendo entulhos diariamente.
- Ao término dos serviços, deverá realizar limpeza final das fachadas e letreiros, deixando o ambiente em condições de uso imediato.
- Deverá entregar à contratante:
 - Relatório fotográfico da execução;

- Manual de manutenção preventiva (limpeza, periodicidade de inspeções, troca de LEDs);
- Plantas “as built” atualizadas, com eventuais ajustes realizados em campo.

8.6. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E CRONOGRAMA

8.6.1. Forma de Medição

- 8.6.2. As medições dos serviços serão realizadas pela fiscalização do SESC/CE, com base no efetivo avanço físico-financeiro da obra/serviço.
- 8.6.3. As medições ocorrerão mediante vistorias presenciais, registros fotográficos e verificação da conformidade técnica dos materiais e serviços executados.
- 8.6.4. As quantidades medidas serão aquelas efetivamente executadas e aprovadas, de acordo com os projetos, especificações e planilhas orçamentárias que acompanham este TR.
- 8.6.5. Não serão aceitos serviços que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

8.7. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

- 8.8. Esse prazo engloba todas as etapas: mobilização, fabricação, transporte, instalação, acabamentos, testes, limpeza e entrega final com documentação “as built”.

8.9. Prazos Intermediários

- 8.9.1. Para melhor acompanhamento e controle, os serviços deverão ser concluídos observando os seguintes marcos:

Etapa	Atividade	Prazo limite	Percentual do valor global
1ª Etapa – Mobilização	Apresentação da ART/RRT, cronograma executivo, plano de segurança e amostras	Até 5 dias corridos após a OS	10%
2ª Etapa – Estruturas metálicas	Conclusão da fabricação e início da instalação	Até 15 dias corridos após a OS	20%
3ª Etapa – Fachadas laterais e áreas técnicas	Instalação parcial em ACM (Rua Princesa Isabel e área de serviço)	Até 30 dias corridos após a OS	25%
4ª Etapa – Fachada frontal e guaritas	Conclusão do revestimento frontal e guaritas	Até 45 dias corridos após a OS	25%
5ª Etapa – Letreiros e brises	Instalação de todos os letreiros e brises	Até 55 dias corridos após a OS	15%
6ª Etapa – Entrega final	Limpeza, relatório fotográfico, manual de manutenção e plantas “as built”	Até 60 dias corridos após a OS	5%

8.10. Prazos de Correção

8.10.1. *Em caso de inconformidades ou falhas verificadas nos serviços executados, a Contratada deverá promover as correções no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos*, contados da notificação formal da fiscalização. O não atendimento ao prazo implicará em aplicação de penalidades previstas contratualmente.

8.11. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.11.1. **Garantia Estrutural**

8.11.1.1. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 10 (dez) anos quanto à solidez, estabilidade e desempenho da subestrutura metálica, fixações e ancoragens dos painéis de ACM, letreiros e brises, em conformidade com as normas ABNT NBR 15446:2006 (Painéis de alumínio composto), NBR 15575:2013 (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais) e o art. 618 do Código Civil, respondendo integralmente pela segurança e durabilidade do sistema instalado.

8.12. **Garantia Estética**

8.12.1. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 8 (oito) anos para a durabilidade estética dos painéis de ACM com pintura PVDF, dos letreiros metálicos e dos brises em policarbonato com proteção UV, abrangendo a manutenção da cor, brilho, resistência ao desbotamento, amarelecimento, bolhas, delaminações, rachaduras ou descascamentos, conforme as normas ABNT NBR 15446:2006 e NBR 15575:2013.

8.13. **Garantia das Vedações**

8.13.1. As juntas de dilatação e sistemas de vedação deverão possuir garantia mínima de 3 (tres) anos, assegurando estanqueidade ao ar e à água, de acordo com os requisitos das normas ABNT NBR 15575:2013 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e NBR 10821 (Esquadrias para Edificações – Requisitos de Desempenho).

8.14. **Garantia da Iluminação em LED**

8.14.1. Os sistemas de iluminação em LED aplicados aos letreiros deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, incluindo módulos, drivers e conexões, assegurando:

- Substituição de componentes defeituosos durante o período de garantia;
- Proteção IP65 mínima para áreas externas;
- Desempenho luminoso residual $L70 \geq 70\%$, conforme ensaios normativos.

8.14.2. Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR IEC 60598 (Luminárias – Requisitos gerais e ensaios),
- NBR IEC 62031 (Módulos de LED – Requisitos de segurança),
- NBR 15129 (Lâmpadas LED – Requisitos de desempenho fotométrico), e
- NBR IEC 62471 (Segurança fotobiológica de lâmpadas e aparelhos de lâmpadas).

8.15. **Plano de Manutenção e Inspeção**

8.15.1. No recebimento definitivo, a Contratada deverá entregar um Plano de Manutenção Preventiva e Inspeção, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 5674:2012 (Manutenção de Edificações – Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção), contendo:

- Instruções de limpeza e conservação;

- Periodicidade de inspeções preventivas;
- Procedimentos para correções e substituições;
- Indicação dos produtos recomendados para limpeza dos materiais instalados.

8.16. Projeto Executivo da Subestrutura

8.16.1. Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar Projeto Executivo detalhado da Subestrutura e das Fixações, devidamente compatibilizado com o projeto arquitetônico e elaborado sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, contendo:

- Especificação de perfis e elementos estruturais;
- Pontos de ancoragem e juntas de dilatação;
- Detalhes construtivos de fixação dos painéis, letreiros e brises;
- Sistema de proteção anticorrosiva;
- Indicação dos materiais e tratamentos aplicados.

8.17. A aprovação prévia desse projeto pela fiscalização do SESC/CE será condição indispensável para o início da execução dos serviços.

8.18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.18.1. A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo de acordo com Art. 618 do Código Civil – lei 10406/02.

8.18.2. A contratada deverá efetuar uma garantia de fiel observância do contrato no valor de 5% do valor global dos serviços Contratadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da assinatura da ata/contrato. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- d)** Caução em moeda corrente;
- e)** Fiança bancária;
- f)** Seguro-garantia.

8.19. Independentemente da modalidade de garantia escolhida pela contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços.

8.20. A garantia correspondente à fiel observância do contrato somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do SESC/CE, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da existência de multas contratuais.

8.21. A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuênciia do SESC.

8.22. No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidas as cauções que serão apropriadas pelo SESC.

8.23. Sempre que o valor contratual for aumentado, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

8.24. REVESTIMENTO EM ACM – FACHADAS

- Material: Painéis em ACM autolimpante, espessura mínima 3 mm, acabamento em pintura PVDF automotiva fosca, cor Azul Royal (Pantone 288 C) para fachadas principais e Cinza Chumbo para guaritas.

- Subestrutura: Alumínio ou metalon galvanizado 30x20 mm, com tratamento anticorrosivo.
- Fixação: Mecânica, em sistema oculto, com juntas de 10 mm e vedação para dilatação térmica

8.25. Letreiros Principais (SESC)

- Material: Letreiro em chapa galvanizada com pintura automotiva e retroiluminação em LED.
- Profundidade: Mínimo 4 cm.
- Cores institucionais: Azul (Pantone 288 C), Amarelo (Pantone 7408 C) e Branco.
- Localização: Av. Imperador e Rua Princesa Isabel.
- Quantidade: 2 unidades (um em cada fachada principal).

8.26. Letreiros Guaritas

- Material: PVC expandido 20 mm, pintura automotiva e retroiluminação em LED.
- Cores institucionais: Azul (Pantone 288 C), Amarelo (Pantone 7408 C), Branco.
- Localização: Guaritas das entradas principais.
- Quantidade: 2 unidades.

8.27. Letreiros Internos Rede SESC

- Material: PVC expandido 20 mm, pintura automotiva e retroiluminação em LED.
- Cores (CMYK): Vermelho (8 65 44 0), Amarelo (3 14 44 0), Lilás (38 45 0 0), Laranja (8 58 83 2), Verde (51 6 84 0), Azul (40 10 1 0).
- Localização: Ambientes internos definidos em projeto.
- Quantidade: 2 unidades.

8.28. Brises em Policarbonato

- Material: Policarbonato alveolar transparente de 4 mm.
- Estrutura: Metálica, dimensionada conforme projeto.
- Área aproximada: 63,6 m²
- Localização: Fachadas principais (Av. Imperador e Rua Princesa Isabel).

8.29. Normas Técnicas Aplicáveis

- ABNT NBR 15446:2006 – Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio para fachadas.
- NR-18 e NR-35 – Normas de segurança para trabalhos em altura.

8.30. Demais normas correlatas de elétrica, iluminação e sinalização quando aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente;
- d) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- e) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela licitante vencedora;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **Sesc/AR/CE** por um período não superior a 03 (três) anos.

9.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **Sesc/AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

9.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.2.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Sesc/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.2.3. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **Sesc/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

9.2.4. As sanções serão aplicadas de forma cumulativa, Edital, TR, Contrato ou Ata.

9.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Sesc/AR/CE** à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

9.5. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

9.6. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/AR/CE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SESC/AR/CE;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o SESC/AR/CE;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o SESC/AR/CE, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com SESC/AR/CE e;
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses iniciando em XX de XXX de 2025 e finalizando em XX de XXXX de 2026**, podendo ser aditado de acordo com a legislação vigente, observado o disposto no artigo 33, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, neste Contrato e nos aditivos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESC na forma da lei vigente.

- a)** As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC/AR/CE.
- b)** Nenhum das partes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c)** Os contratantes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O SESC/AR/CE poderá rescindir o presente instrumento, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do SESC/AR/CE, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Cível, da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas da aplicação do presente instrumento, renunciando, as partes, qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas, especialmente convocadas, para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Fortaleza, Ceará, XX de XXX de 202X.

SESC/AR/CE:

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE

CONTRATADA:

XXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____